

CONTAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249 IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU IMPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO A SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, DORAVANTE CEDENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, DORAVANTE CESSIONÁRIA. OBJETO: A CEDENTE DISPONIBILIZARÁ A CESSIONÁRIA O SEGUINTE BEM: DRONE PHANTOM 3 STANDART (DISCOVER FLIGHT, COMPLETE FULL INTEGRATED SYSTEM); A UTILIZAÇÃO DO DRONE FAR-SE-Á MEDIANTE CESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, TENDO A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇO DO CESSIONÁRIO, FIRMADO EM 17/07/2019, ATRAVÉS DO PROC ADMINISTRATIVO: 250/000725/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretaria.

EXTRATO N° 98/2019 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NELSON LUIZ SILVA DE MATOS 14373373760. OBJETO: Serviço de reparo de furos de molas completo e retífica do caminhão VW 24220, ano 2010, placa KXH4481. VALOR: R\$6.100,00. Proc. n° 040/001684/2019. DATA: 17/07/2019.

EXTRATO N° 99/2019 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Praça Costa Pinheiro, Curitiba, Paratinsinga, para o exercício de 2019. VALOR: R\$25.000,00. Proc. n° 040/000949/2019. DATA: 25/07/2019.

EXTRATO N° 102/2019 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Futebol na Rua E. Largo da Batalha, para o exercício de 2019. VALOR: R\$25.000,00. Proc. n° 040/000624/2019. DATA: 25/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

Na publicação feita no dia 05/07/2019, deve ser feita uma corrigenda, onde se lê: Fundamentação legal - Art 56, art 116 ambos da Lei 8.666/93, leia-se: Fundamentação Legal - Art 24 inciso I e II e Art 25 ambos da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO N° 016/2019

INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 016/2019. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS - CNPJ nº 02.538.953/9981-25. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de acolhimento de idosos a partir de 60 anos de idade, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, referente ao Edital de Pregão Presencial n° 012/2019 e seus anexos, quantidade 14 (quatorze) vagas. PRAZO: 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato. VALOR TOTAL: R\$509.440,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). VERBA: P.T. n° 16.72.98.241.0027.4124, CD n° 3.3.3.9.0.39.36; Fonte 00128, Nota de Empenho N° 000099. FUNDAMENTO: Lei 8.665, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo n° 750000083/2017. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019. Omissão do Diário Oficial do dia 05/07/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói

Instrução Normativa 2

LISTA DOS PRÉ-CANDIDATOS AOS CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI

A Comissão Organizadora, constituída na forma da Deliberação n° 237/2019, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Niterói-RJ, mandato 2020- 2023, torna pública a lista de requerimento de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

DEFERIDOS

N° 003 Adilene Bernardes de Azevedo
N° 066 Alan Caílos de Oliveira Leite
N° 093 Alcemaria Freitas de Souza
N° 081 Alex dos Santos
N° 077 Aline Guonome do Rosário
N° 092 Angela Maria Lima Saldanha
N° 065 Adriana Alves Costa de Araújo
N° 023 Aline Rocha Sant'Anna Falcão Rangel
N° 102 Ana Maria Neves Pinheiro
N° 100 André Fernando Medeiros
N° 067 Barbara Cristina de Carvalho de Abreu Lima
N° 068 Barbara Pereira Gomes
N° 004 Carla Rodrigues de Silva
N° 067 Carlos Augusto de Sant'anna
N° 066 Cassia Ferreira Campos
N° 002 Celia de Fátima Vieira
N° 009 Conceição Soares dos Santos
N° 075 Carla Macedo da Cunha da Silva
N° 099 Carlos Augusto dos Cunha Junior

03/07/19

de 2007 e a Resolução CONEMA nº 42 de 17 de agosto de 2012.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Comunicar o recebimento da Licença Ambiental Municipal Prévia para a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos desenvolver projeto para construção do retomo sobre o canal de drenagem situado à Rua Padre Francisco Lanna, Santa Rosa, Niterói - RJ, com coordenadas UTM L= 686207,49m e S= 7425937, fuso 23, de acordo com o Google Earth.
- Art. 2º** - Esta licença é válida por (2)dois anos contados a partir do seu recebimento.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 62/2019, publicada no D.O no dia 02 de Março de 2019, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/001068/2018.

EXTRATO Nº 76/2019

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/000328/2019, homologa o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para execução do serviço, adjudicando o serviço à empresa: SCORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM - CNPJ nº 04.238.257/0001-82, com o Valor Total de R\$ 16.000,00 (dezessais mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/ST nº 077, de 13 de junho de 2019.

O Presidente da MTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo 080/001293/2019.

RESOLVE:

Art. 1º, instituir ponto de táxi, na Rua Domingues de Sá, lado oposto ao nº 170 ao nº 166, no sentido de circulação de via, para 06 (seis) veículos, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo 080/001293/2019.

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviço funcional nos autos dos processos administrativos:

75/0263/2019
75/064/2019
75/0268/2019
75/0277/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Ordem de Serviço nº 010/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM, com o intuito de prestar o serviço de produção de eventos - suporte no PROJETO MARAZUL, no valor de R\$ 16.520,00 (dezessais mil quinhentas e vinte reais), que obedeça ao processo administrativo nº 230/000063/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 66, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.00230137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 006/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado - **REPORTER OLIVEIRA - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com o intuito de fornecer material esportivo para uso da Smel, no valor de R\$ 16.933,00 (dezessais mil novecentos e trinta e três reais), que obedeça ao processo administrativo nº 230/000073/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 66, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.00230137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 28 de maio de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói, CEP: 24020-111).

Presença:

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2. Câmaras Técnicas (CT);
3. Prestação de contas do Fundo do Meio Ambiente (responsável Silvana Marques Vieira, matrícula 1242268-4);
4. Apresentação do formulário do PMMA;
5. Projeto Guia de Trilha;
6. Coordenação do Subcomitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - Trecho Leste;
7. Assuntos Gerais;

Ata:

Estiveram presentes nesta reunião: Gabriel Pacheco Mello Cunha (SMARHS); Ricardo Portugal (CLIN); Iraci da Silva Caputo (NAIFME); Leandro Pontual (UFF); Gonzalo Perez (CCRON); Aderbal Falcão (Firjan); José Carlos Guades



Processo nº 230000073/2019	Data: 31/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 08/2019

Empenho nº 001397

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000073/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO**, **ESPORTE GLOBAL COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, CNPJ nº 18.373.473/0001-08, com sede na Rua General Canabarro nº 55A - Maracanã/RJ, CEP 20.271-202, que se faz representar neste ato por seu sócio, Paulo Henrique Ferreira Coelho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.674.397-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF nº 816.435.197-00.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer Material Esportivo para uso da SMEL, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03 a 09.

(Handwritten signature and initials)



Processo nº 230000073/2019	Data: 31/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Par de Trave de Futsal	01	3.490,00	3.490,00
02	Colete	400	9,90	3.960,00
03	Bola Futebol Infantil	20	64,90	1.298,00
04	Bola Futebol Adulto	20	69,90	1.398,00
05	Par de Rede Campo	05	179,90	899,50
06	Bola Futsal Infantil	10	59,90	599,00
07	Bola Futsal Adulto	10	64,90	649,00
08	Par de Rede Futsal	05	99,90	499,50
09	Troféu Grande	10	99,90	999,00
10	Troféu Médio	10	79,90	799,00
11	Troféu Pequeno	10	59,90	599,00
12	Medalha	200	2,50	500,00
13	Flutuador	50	9,90	495,00
14	Colete Cintura Hidro	05	99,90	499,50
15	Apito	10	9,90	99,00
16	Bomba	05	29,90	149,50
TOTAL			16.933,00	

[Handwritten signature]



Processo nº 230000073/2019	Data: 31/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados do Diretor Rubens Tavares Goulart.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do

Al
P



Processo nº 230000073/2019	Data: 31/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.-é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

[Handwritten signature and initials]



Processo nº 230000073/2019	Data: 31/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

BANCO BRADESCO

Agência 1803-1

Conta Corrente 0056598-9

ESPORTE GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CNPJ nº 18.373.473/0001-08

Valor : R\$ 16.933,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, e/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 18 de junho de 2019

Paulo Henrique Ferreira Coelho
Esporte Global Comércio de Artigos Esportivos Ltda.

Luiz Carlos Gallo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Rubens Tavares Goulart – matrícula 1240578-0

2.- _____